

Juridicamente adequado

Dalmo de Abreu Dallari –

O Estado de S. Paulo, 26 Julho 2014

Violência nas manifestações justifica a decretação de prisões preventivas que garantam o próprio exercício da cidadania.

Prisões preventivas de ativistas decretadas por um juiz de uma vara criminal do Rio de Janeiro despertaram reações indignadas, com acusações ao magistrado de agir arbitrariamente, ofendendo o direito de livre manifestação que é assegurado na Constituição. Entre as reações houve a publicação de um manifesto assinado por vários deputados, afirmando que “foram prisões cautelares destinadas a reprimir delitos imaginários forjados pelos aparatos da repressão governamental”. E ressaltam que essa decisão do magistrado agrediu o Estado democrático de direito, ofendendo o direito à liberdade individual. Em outro documento de protesto foi dito que “a prisão dos ativistas foi uma grave violação dos direitos e liberdades democráticas”, concluindo que “os direitos de reunião e livre manifestação são conquistas legítimas do povo brasileiro”, motivo pelo qual a prisão dos ativistas deve ser repelida por todos os que defendem a democracia e a liberdade de manifestação.

Na justificativa de sua decisão, o magistrado em questão afirmou haver sérios indícios de estar sendo planejada a realização de atos de extrema violência para os próximos dias, a fim de aproveitar a visibilidade criada em decorrência da cobertura dos eventos da Copa do Mundo de futebol, “sendo necessária a atuação policial para impedir a consumação desse objetivo e também para identificar os demais integrantes da associação”. A Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, também se manifestou contra a decisão judicial determinando a prisão preventiva dos ativistas, dizendo que foi “fundada em previsões” ou baseada em suposições, sem nenhum suporte fático. E houve o recurso a uma tentativa de suscitar um escândalo internacional, com a pretensão de uma ativista, que tinha prisão preventiva decretada pelo juiz criminal, de obter asilo no Uruguai, indo ao consulado desse país no Rio de Janeiro e alegando estar ameaçada de prisão na condição de presa política. Como era mais do que óbvio, o asilo foi negado, por absoluta falta de justificativa, ficando desmascarada a ousada e descabida tentativa. Fundamentando a negativa, a autoridade uruguaia assinalou que o Brasil é um Estado democrático, onde as instituições jurídicas funcionam plenamente e qualquer pessoa que se considere prejudicada em seus direitos poderá pedir e obter proteção judicial.

Quanto a esses fatos e à decretação de prisão preventiva pelo juiz criminal do Rio de Janeiro, é oportuno lembrar que nos últimos tempos se desencadeou no Brasil uma onda de ativismo, sob os mais diferentes pretextos. A sucessão de manifestações que, pacíficas no início, descambaram para extremos de violência, com a interrupção do tráfego em vias de grande circulação, a danificação de bens públicos e privados e outras ações ofensivas a direitos fundamentais da cidadania, tudo isso justifica e mesmo recomenda a adoção de medidas preventivas em defesa dos direitos dos cidadãos e de toda a sociedade.

No caso do Rio de Janeiro, uma decisão de eminente integrante do tribunal de Justiça daquele Estado, em processo de habeas corpus, acaba de determinar a soltura de grande número dos presos, para que exerçam na plenitude seu direito de defesa. Mas eles continuarão sendo réus no processo criminal e na decisão de soltura foi estabelecida uma série de restrições, visando, justamente, a assegurar o prosseguimento da apuração de responsabilidades e, quando for o caso, à punição dos que tiverem praticado algum ato definido em lei como crime. Esse é o caminho juridicamente adequado que atende aos direitos da cidadania: a utilização da via judicial para apuração dos fatos e, caracterizando-se a prática de crime, a identificação dos responsáveis, para sua punição legal, assegurando-se aos acusados a plenitude do direito de defesa. Certamente, a certeza da possibilidade de responsabilização jurídica e da conseqüente imposição de penalidades deverá influir para a contenção dos excessos dos ativistas e contribuirá para dar segurança à comunidade e para a garantia do exercício dos direitos fundamentais da cidadania. O Brasil é um Estado democrático de direito e tem uma Constituição com plena vigência, incluindo um Poder Judiciário independente para dar efetividade à proteção e garantia dos direitos.